

CONVITE Nº 01/2016-PREDUC

O Serviço Social Autônomo Paranaeducação, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos de interesse coletivo, inscrito no CNPJ Nº 02.392.034/0001-02, com sede e foro na cidade de Curitiba/PR, sita à Rua dos Funcionários, nº 1.323, bairro Cabral, esquina com Rua Recife, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que promoverá nas condições enunciadas neste Edital, licitação e contratação, regida pela Lei Estadual nº 15.608/07, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 4.889, de 31 de maio de 2005, pela Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, de acordo com a Lei Estadual nº 16.841 de 28 de junho de 2011 e seu Regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.706, de 21 de setembro de 2011, e pelas Condições Gerais de Contratos aprovadas pela Resolução nº 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8572 de 19 de outubro de 2011, na modalidade **CONVITE**, tipo “Menor Preço”, em regime de empreitada por preço global. Protocolo nº 13.919.638-4.

1. DO OBJETO

O objeto desta licitação é a prestação de serviços técnicos referentes à elaboração de projetos executivos e orçamentos para Ampliação do Colégio Estadual Mario de Andrade, situado à Rua Tenente Camargo, nº 345 - bairro Luther King no Município de Francisco Beltrão/PR - CEP 85.605-420, cuja área construída existente aproximada é de 5.338,34 m² e de Ampliação 1.253,37 m².

A presente contratação contempla a elaboração dos serviços de arquitetura e engenharia abaixo relacionados e conforme Termo de Referência, os quais deverão ser apresentados juntamente com as respectivas RRT's e ART's quitadas, memórias de cálculo, quantitativo de materiais, assim como a Declaração de Liberação do Direito Autoral e do Termo de Responsabilidade para Orçamentos:

- a) Projeto de Terraplanagem;
- b) Projeto Executivo de Implantação Arquitetônica utilizando Projeto Padrão SEED/SUDE e Projeto do Canteiro de Obras;
- c) Projeto Arquitetônico e Complementares específico para área da despensa;
- d) Projeto Arquitetônico e Complementar para área de adequação e reforma indicado no Estudo de Viabilidade Arquitetônica;
- e) Projeto Executivo de Implantação Estrutural e de Fundações;
- f) Projeto Executivo de Implantação Elétrica, entrada de energia, instalações telefônicas, rede de cabeamento estruturado para lógica, proteção contra descargas atmosféricas (SPDA - para a área de Ampliação e Existente);

- g)** Projeto Executivo de Implantação Hidráulico, Instalações de água e esgoto, Drenagem e Captação de Águas Pluviais com aproveitamento, GLP e Gases;
- h)** Projeto de Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico para a área de Ampliação e Existente;
- i)** Plano de Controle Ambiental (PCA), Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e da Construção Civil (PGRCC);
- j)** Coordenação e compatibilização de todos os projetos; relativos à obra;
- k)** Memoriais Descritivos;
- l)** Orçamentos Gerais da Obra / Cronograma Físico Financeiro.

1.1. DA APRESENTAÇÃO FINAL DOS SERVIÇOS

- a)** Todos os projetos e demais serviços de Arquitetura e Engenharia contratados deverão estar em conformidade com as normativas da SEIL/PRED. A representação gráfica de todos os projetos obedecerá à NBR-5984 e Manual de Projetos SEIL/PRED, sempre que possível, em formato único de prancha;
- b)** Os arquivos de desenho deverão ser apresentados em DWG (AutoCAD 2006 ou similar), PDF, memoriais em processadores de texto tipo Word (ou compatível), planilhas eletrônicas tipo Excel (ou compatível), através de mídia eletrônica (CD ou DVD);
- c)** Os arquivos deverão ser elaborados conforme o Manual de Apresentação de Projetos da PRED, constante no site: <http://www.paranaedificacoes.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=1>
- d)** A contratada deverá fornecer um jogo de cópias impressas em papel sulfite, para a consulta e análise prévia da Gerência de Projetos - SEED/SUDE/DEPO/COP, respeitando as datas determinadas;
- e)** Os projetos, memoriais, planilhas e relatórios de atividades deverão, também, ser apresentados em meio magnético, preferencialmente em meio de gravação ótica (CD-ROM) e em vias impressas, devendo a entrega ocorrer em pacote único, de modo a favorecer a conferência do recebimento do trabalho por parte da SEED/SUDE/DEPO/COP;
- f)** As mídias eletrônicas deverão ser devidamente identificadas com rótulo da capa (CD- ROM), onde deverá constar:
 - Identificação da empresa CONTRATADA;
 - Data da gravação;

- Identificação da unidade a que se refere o trabalho;
- Identificação do serviço a que se refere à Mídia;
- Indicação dos arquivos que contém a gravação

g) Após análise, aceita pelo PARANAEDUCAÇÃO, SEED/SUDE/DEPO/COP e obtenção das licenças/aprovações nos Órgãos Públicos, a contratada deverá fornecer 3 (três) cópias em papel sulfite dos projetos, memoriais e planilhas, assinadas e armazenadas em caixas de polipropileno com gramatura de 400 g/m², na cor branca, com as seguintes medidas: 36 (comprimento) x 25 (altura) x 13 (largura) com abertura da tampa, sentido da direita para esquerda, sendo que, no caso dos projetos de implantação uma delas deverá ser assinada pelo autor, carimbada e acompanhada da certidão de aprovação pelo respectivo Órgão de aprovação;

1.2. DOS ELEMENTOS TÉCNICOS

A relação de elementos técnicos instrutores que faz parte integrante do Convite e contém: 01 (um) CD com os elementos técnicos instrutores e Cadernos de Instruções, providenciados pela Diretoria de Engenharia de Projetos e Orçamentos - DEPO, da SUDE/SEED.

1.3. DO PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

O preço máximo admitido para os serviços técnicos referentes à elaboração de projetos executivos e orçamentos para Ampliação do Colégio Estadual Mario de Andrade é de **R\$ 63.330,75 (sessenta e três mil, trezentos e trinta reais e setenta e cinco centavos)**.

1.4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços previstos no presente Termo de Referência serão autorizados nas seguintes condições:

* **30%** na entrega do projeto executivo da Implantação Arquitetônica, e dos anteprojetos abaixo relacionados:

- Terraplenagem;
- Estrutural;
- Contenções;
- Implantação elétrica;
- Implantação hidráulica;
- PCA, PGRS e PGGRCC.

Após aprovação pelo PARANAEDUCAÇÃO e SEED/SUDE/DEPO;

* **40%** na entrega de todos os projetos executivos e demais serviços restantes gerar o orçamento preliminar da Obra;

* **30%** na entrega da versão final de todo o projeto, apresentados conforme subitem **1.1** deste Edital e item **4** do Termo de Referência, parte integrante deste Edital, acompanhado da integralidade das aprovações dos projetos nos Órgãos competentes e Orçamento Final e Geral da Obra e após aprovação pela PARANAEDUCAÇÃO e SEED/SUDE/DEPO.

1.5. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

O prazo total para realização dos serviços é de 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato. Após a entrega de cada etapa, a equipe do PARANAEDUCAÇÃO e SEED/SUDE/DEPO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para analisar os serviços e emitir o Termo de Recebimento Parcial, conforme cronograma:

* **15 dias** - entrega dos levantamentos de dados, projeto prévio de implantação arquitetônica, projeto de canteiros de obras previstos.

* **30 dias** - entrega do projeto executivo da implantação arquitetônica e anteprojetos de:

- Terraplenagem;
- Estrutural;
- Contenções;
- Implantação Elétrica;
- Implantação Hidráulica;
- PCA, PGRS e PGGRCC.

* **60 dias** entrega todos os projetos executivos restantes e serviços restantes e bem como orçamento preliminar da Obra;

* **90 dias** entrega da versão final de todo o projeto, apresentados conforme subitem **1.1** deste Edital item **4** do Termo de Referência, parte integrante deste Edital, acompanhado da integralidade das aprovações dos projetos nos Órgãos competentes e Orçamento Final Geral da Obra.

1.6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura.

1.7. DO REGIME DE EXECUÇÃO

Regime de empreitada por preço global.

1.7.1. Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, as Condições Gerais nº 07, item 07.04 e 07.05, das Condições Gerais de Contratos (Resolução nº 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8572 de 19 de outubro de 2011).

1.7.2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em Lei Federal, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido nas Condições Gerais de Contratos.

1.7.3. Tal procedimento somente será admitido se, após prorrogação, o prazo de execução do objeto do ajuste for superior a 12 meses, em atendimento aos termos do art. 2º da Lei nº. 10.192/2001. Não se admitirá, nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

1.8. DOS RECURSOS FIANCEIROS

As despesas do presente Convite correrão à conta dos recursos próprios do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, gerados pelas receitas decorrentes da execução do Contrato de Gestão, celebrado entre o Governo do Estado do Paraná e o Paranaeducação.

1.9. DO LOCAL PARA RETIRADA DO CONVITE E SEUS ANEXOS

1.9.1. O endereço para obter qualquer comunicação e/ou informação sobre o Edital e seus anexos é na sede do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, na Rua dos Funcionários, nº 1.323, bairro Cabral, Curitiba/PR, com a Comissão Permanente de Licitações do Paranaeducação - cujo horário de atendimento é das 09:30 (nove horas e trinta minutos) às 12:00 (doze horas) e das 14:00 (quatorze horas) às 17:00 (dezessete horas), pelo Fone (41) 3250-8356 ou pelo e-mail licitacaoparanaeducacao@seed.pr.gov.br

1.9.2. As empresas não convidadas que desejarem participar do certame, para retirada do Edital, e seus elementos instrutores, deverão manifestar o interesse por meio eletrônico ou presencial com a Comissão de Licitação do Paranaeducação, sendo exigida da empresa interessada, a apresentação do certificado de registro cadastral do Estado do Paraná, emitido pela Secretaria de Estado da Administração SEAP/DEAM, obtido no site www.comprasparana.pr.gov.br, cadastro de licitantes.

1.10. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

Os envelopes contendo a proposta (Envelope nº 01) e documentação (Envelope nº 02) deverão ser entregues **até às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) do dia 24 de março de 2016**, na Comissão de Licitação do Paranaeducação, sita Rua dos Funcionários, nº 1.323 bairro Cabral, Curitiba/PR, na sala reuniões - 2º andar do prédio da SUDE.

Para aferição do horário de entrega dos envelopes considerar-se-á o marcado pelo relógio da sala de reuniões - 2º andar, do prédio da SUDE, na Comissão de Licitação

do Paranaeducação. Os que forem entregues após o horário estabelecido serão devolvidos lacrados ao respectivo proponente.

As datas mencionadas no presente Edital foram consideradas como dias úteis. Não o sendo, considerar-se-á a data útil imediatamente posterior.

Todos os avisos pertinentes à presente licitação serão publicados na Imprensa Oficial do Estado do Paraná, no site www.comprasparana.pr.gov.br e no site www.paranaeducacao.pr.gov.br

1.11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

A Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura dos envelopes nº 01 - "Proposta" às **14:30** (quatorze horas e trinta minutos) do dia **24 de março de 2016**, na sala de reuniões - 2º andar do prédio da SUDE, sito à Rua dos funcionários, nº 1.323, bairro Cabral - Curitiba/PR, na presença dos representantes credenciados dos participantes que comparecerem no ato.

Abertos os envelopes contendo as propostas a Comissão Permanente de Licitação avaliará sua conformidade com os requisitos do Convite. Encerrada a fase classificatória serão abertos os envelopes com os documentos de habilitação observado o item **3** do Convite.

1.12. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

Para participar das sessões da abertura dos envelopes, as empresas interessadas far-se-ão presentes por um representante legal, indicado no **ANEXO I**, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que apresente, no ato da entrega dos envelopes, documento com firma reconhecida do signatário, que o identifique como representante da proponente, caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa. A firma pode ser reconhecida em cartório ou, no momento da abertura, pela Comissão de Licitações, com base em documentação em que há a assinatura do Representante Legal ou de seu Procurador constituído, constante nos autos. Caso necessário, a Comissão poderá fazer diligência para verificar se a firma é do signatário.

1.13. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO

O Convite pode ser impugnado, motivadamente, devendo-se obedecer as seguintes datas limite e procedimento:

As Impugnações e Recursos Administrativos deverão atender o disciplinado nos artigos 72 e 94 da Lei Estadual nº 15.608/07.

A impugnação deve ser entregue na Comissão de Licitação, no endereço indicado no subitem **1.9.1** acima, ou por e-mail, neste caso o documento original deverá ser apresentado em até 05 (cinco) dias úteis, após o envio, quando esta for efetuada no último dia do prazo legal.

Não sendo formuladas consultas até o prazo indicado no prazo do item **1.13.** deste Convite, pressupõe-se que os documentos fornecidos são suficientemente claros e

precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preço e Habilitação, não cabendo às Licitantes, portanto, direito a qualquer questionamento posterior.

1.14. DAS CONSULTAS

As consultas referentes a dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Convite deverão ser formuladas por escrito e enviadas para o endereço do Paranaeducação aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, constante do subitem **1.9.1**, até às 17:00 (dezesete horas) do dia 22 de março de 2016 ou pelo e-mail licitacaoparanaeducacao@seed.pr.gov.br

Os esclarecimentos serão comunicados formalmente a todas as Licitantes, por meio de correspondência encaminhada por e-mail.

2. DAS PROPOSTAS (ENVELOPE Nº 01)

O Envelope n.º 01 - Proposta de Preço, deverá ser apresentado devidamente lacrado e identificado, contendo obrigatoriamente a Carta Proposta, conforme **ANEXO II**, em uma via, acondicionado em pasta, com folha numerada e rubricada, e atendendo os seguintes requisitos:

a) ser datilografada ou digitada, conforme **ANEXO II**, em papel timbrado da proponente, datada, com telefone, carimbo ou número da CNPJ/MF e demais dados exigidos;

b) conter a razão social da proponente, nome e assinatura do titular, ou do representante legal credenciado.

c) Para as empresas que optarem por participar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte:

c.1) Declaração de que a licitante se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme **ANEXO III**);

c. 2) Certidão simplificada da Junta Comercial, indicando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação

d) indicar o serviço de engenharia e arquitetura objeto da presente licitação;

e) conter a referência do Convite nº 01/2016-PREDUC;

f) não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;

g) preço global, em algarismos e por extenso estando nele incluídos todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguros e outros inerentes:

Em caso de discrepância entre o preço grafado por extenso e o em algarismos, prevalecerá o preço grafado por extenso;

No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta Proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

2.1. O documento de proposta deverá ser apresentado em envelope lacrado na forma seguinte:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO

CONVITE Nº 01/2016-PREDUC

OBJETO: (descrever resumidamente o objeto)

DATA: 24/03/2016 **HORÁRIO:** 14:30 (quatorze horas e trinta minutos)

NOME DA PARTICIPANTE E CNPJ: (se a proponente participar na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, além do nome deverá expressamente mencionar tal condição).

ENDEREÇO:

2.2. O prazo de validade da Proposta deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura dos Envelopes da Licitação.

2.3. A apresentação do Envelope nº 01 - Proposta de Preço faz prova de que a proponente:

a) visitou previamente o local dos serviços, tomando conhecimento de todas as suas particularidades, não podendo, assim, alegar desconhecimento de eventuais dificuldades (sendo desnecessária a apresentação de comprovante de que visitou o local da obra).

b) tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação;

c) aceitou os termos deste Convite;

d) aderiu integralmente às Condições Gerais de Contratos.

e) sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.

3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

O Envelope Nº 02 - Habilitação deverá ser apresentado devidamente lacrado e conter, obrigatoriamente, os documentos constantes dos subitens a seguir relacionados, em uma via, acondicionados em pasta, com folhas numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

3.1. Certificado de Registro Cadastral SEAP, emitido via Sistema GMS - Gestão de Materiais, Obras e Serviços - DEAM/SEAP, em plena validade na Categoria "C" - Serviços Técnicos Especializados (**no caso de empresa não convidada**).

3.1.1. Caso o Certificado de Registro Cadastral indique algum documento com prazo de validade já expirado, a proponente deverá anexar o referido documento atualizado e válido dentro do envelope na data da entrega dos documentos da licitação, 22 de março de 2016, sendo que se a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial do distribuidor judicial da sede ou domicílio da proponente estiver com o prazo de validade expirado, a mesma deverá ser expedida com a antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega dos envelopes da Licitação.

3.1.2. A **empresa convidada** poderá optar pela apresentação da cópia do Certificado do Registro Cadastral, observado o item **3.1.1**, ou referente a comprovação de regularidade fiscal e Certidão de Falência e Recuperação Judicial, apresentar a documentação exigida no subitem **3.3** e **3.4**.

3.1.3. O profissional autônomo convidado poderá optar pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral, observado o item **3.1.1**, ou apresentar documentação exigida no item **3.5**.

3.2. Comprovação de habilitação jurídica, limitando-se à:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

3.3. Comprovação de Regularidade Fiscal referente ao domicílio ou sede da proponente, observado o contido no item **3.1**, subitem **3.1.2**, limitando-se a:

- a)** Inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Certidão de Regularidade (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d)** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

e) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.3.1. Se a proponente participar na qualidade de **microempresa ou empresa de pequeno porte** será adotado o disciplinado no artigo 43 e parágrafo 1º e parágrafo 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

3.4. Comprovação de qualificação econômica e financeira, limitando-se a:

Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data fixada para a entrega dos envelopes da licitação.

Se a proponente participar na qualidade de **microempresa ou empresa de pequeno porte** será adotado também o disciplinado na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

3.5. Comprovação de Regularidade Fiscal do profissional autônomo, resumindo-se a:

a) Cédula de Identidade

b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Certidão Negativa de Débito da Prefeitura Municipal;

d) Certidão de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

3.6. Comprovação de qualificação técnica, limitando-se a:

3.6.1. Indicação de profissional habilitado com titulação de Engenheiro Civil ou Arquiteto, contendo número do registro junto ao CREA ou CAU ou na respectiva entidade referente ao título, considerando a especificidade do objeto da Licitação e que será o responsável pela Coordenação dos trabalhos técnicos objeto do Edital.

3.6.2. Cópia do registro do vínculo empregatício em Carteira de Trabalho ou Certidão do CAU Certidão do CREA ou Contrato Social ou Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato de Trabalho registrado na DRT, para a comprovação de que o profissional habilitado indicado na Carta Proposta e que será o responsável pela Coordenação dos trabalhos técnicos do objeto licitado, observado o subitem **3.6.1.**, pertence ao quadro permanente da proponente (no caso de pessoa jurídica).

O profissional indicado deverá ser o mesmo indicado pela proponente na Carta Proposta a ser apresentada, e na qualidade de responsável pela Coordenação dos trabalhos técnicos do objeto licitado.

3.6.3. Indicação dos profissionais habilitados, **com titulações e certidões de registro de pessoa física junto ao CREA ou CAU ou na respectiva entidade referente ao título**, devidamente autenticadas, e que integrarão a equipe e serão os responsáveis técnicos pela elaboração de cada projeto complementar e o **aceite** dos mesmos em participar da elaboração de cada projeto, observado o seguinte:

3.6.3.1. A equipe técnica deve ser composta pelos seguintes profissionais:

a) 01 (um) Profissional Arquiteto, com atribuição de responsável técnico pelo projeto arquitetônico dos módulos padrões e implantação arquitetônica;

b) 01 (um) Profissional Arquiteto ou Engenheiro Civil, com atribuição de responsável técnico pelo Projeto Hidráulico/Complementares/Implantação e de Prevenção Contra Incêndio e Pânico;

c) 01 (um) Profissional Engenheiro Eletricista, com atribuição de responsável técnico pelo Projeto Elétrico/Complementares/Implantação;

d) 01 (um) Profissional Arquiteto ou Engenheiro Civil, com experiência em orçamento de obras prediais,

e) 01 (um) Profissional Arquiteto ou Engenheiro Civil, com experiência em compatibilização de projetos;

f) 01 (um) Profissional Arquiteto ou Engenheiro civil com experiência comprovada em coordenação de projetos de arquitetura e complementares

g) 01 (um) Profissional Engenheiro Civil com experiência em projetos de Cálculo Estrutural e Fundações.

h) 01 (um) Profissional Engenheiro Ambiental ou Engenheiro Civil com experiência na elaboração de PCA, PGRS, PGRCC e, bem como Estudo de Impacto de Vizinhança.

3.6.3.2. Avaliação da Experiência Profissional dos Membros da Equipe Técnica:

Os respectivos membros da equipe técnica de engenharia devem apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA e/ou pelo CAU no caso dos da área de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, comprovando atuação em projetos de obras e serviços similares ao objeto da Licitação em suas especialidades. O acervo técnico especificado em cada projeto deverá ser do profissional titular que prestará o serviço de elaboração de projeto e não da empresa.

3.6.3.2.1. Documentação a ser apresentada referente ao Acervo Técnico:

a) Projeto de Implantação Arquitetônica: Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CAU comprovando que realizou Projeto Arquitetônico para Edificações com área mínima de 800,00 m² de construção.

b) Projeto de Estrutural/Implantação: Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA comprovando que realizou Projeto Estrutural para Edificações com área mínima de 800,00 m² de construção.

c) Projeto de Instalações Elétricas/Implantação: Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA comprovando que realizou Projeto Instalações Elétricas para Edificações com área mínima de 800,00 m² de construção.

d) Projeto de Instalações Hidráulicas/Implantação: Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA comprovando que realizou Projeto Instalações Hidráulicas para Edificações com área mínima de 800,00 m² de construção.

e) Projeto de Prevenção de Incêndio: Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA comprovando que realizou Projeto de Prevenção de Incêndio para Edificações com área mínima de 3.200,00 m² de construção contemplando sistema de hidrante.

f) PCA e PGRCC: Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA comprovando pelo seu acervo, que realizou Projetos Ambientais para Edificações em obras ou serviços similares em suas especialidades.

g) Orçamentos Módulos Padrões/SEJU e Orçamento Geral da Obra: Para este serviço deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e/ou CAU comprovando que realizou Orçamento de Obra, em obras ou serviços similares em suas especialidades, com área mínima de 800,00 m² de construção.

h) Compatibilização de Projetos: Para este serviço deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e/ou CAU comprovando que realizou Compatibilização de Projetos, em obras ou serviços similares em suas especialidades, com área mínima de 100,00 m² de construção.

3.7. Comprovação de atendimento e dispositivo constitucional, limitando-se a:

Declaração da empresa de que não possui em seu quadro funcional menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (se for o caso), conforme artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com o **ANEXO IV**.

3.8. Os documentos referidos no item 3, subitens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5 e 3.6 deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial, não podendo ser fax; sendo que com referência aos documentos emitidos, via endereço eletrônico/Internet e o Certificado de Registro Cadastral/SEAP, sujeitar-se-ão à confirmação de sua autenticidade/regularidade pela Comissão de

Licitação, inobstante serem apresentados em original, por cópia simples ou autenticada.

A documentação exigida deverá estar em plena validade, e na hipótese da inexistência de prazo de validade, deverá ser emitida com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data estipulada para a entrega dos envelopes do Convite.

3.9. Os documentos exigidos e relacionados deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONVITE Nº 01/2016-PREDUC

OBJETO: (descrever resumidamente o objeto)

DATA: 24/03/2016 **HORÁRIO:** 14:30 (quatorze horas e trinta minutos)

NOME DA PARTICIPANTE E CNPJ: (se a proponente participar na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, além do nome deverá expressamente mencionar tal condição).

ENDEREÇO:

4. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A Comissão de Julgamento observará o seguinte procedimento sequencial para julgamento das propostas:

4.1. Abertura dos envelopes contendo as propostas, facultando aos presentes rubricá-las;

4.2. A seguir verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do Convite, inclusive no que se refere ao preço máximo estabelecido, promovendo a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

4.3. Procederá ao julgamento e classificação das propostas restantes, de acordo com os critérios previstos no Convite.

4.4. Encerrada a fase de classificação das propostas, serão abertos os envelopes com os documentos de habilitação dos concorrentes classificados nos três primeiros lugares;

4.5. Verificado o atendimento das exigências do Convite, a proponente será declarada vencedora;

4.6. No caso de inabilitação da proponente melhor classificada, serão analisados os documentos habilitatórios da proponente com a proposta classificada em 2º (segundo) lugar, e assim sucessivamente, até que um proponente classificado atenda as condições fixadas no Convite.

4.7. No caso de empate entre as duas propostas a classificação será feita por sorteio, observado o subitem **4.8.**

4.8. No caso da participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser atendido o critério de desempate estabelecido “*caput*” do artigo 44 e parágrafo 1º e artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. Em caso de empate a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após recebida a comunicação via e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

4.9. No caso da proponente participar na qualidade de profissional autônomo será considerado para efeitos de julgamento de propostas, em cotejo com demais propostas ofertadas por pessoas jurídicas, o preço proposto pelo mesmo acrescido de 20% (vinte por cento); o referido percentual constitui obrigação do órgão público, no caso do autônomo ser o vencedor da licitação e vir a ser contratado, a título de contribuição a cargo do agente pagador dos serviços e destinado à Seguridade Social, nos termos da legislação vigente.

4.10. O profissional autônomo somente será considerado vencedor do Convite, se sua proposta, observado o disciplinado no item **4.9**, for inferior às propostas apresentadas pelas pessoas jurídicas participantes e, o valor contratual será aquele contido na Carta Proposta.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATOS

5.1. O presente Contrato será regido pela Lei Estadual nº 15.608/07, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2007, normas gerais da Lei Federal nº 8666/93, e pelas Condições Gerais de Contratos aprovadas pela Resolução nº 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8572 de 19 de outubro de 2011.

5.2. As Condições Gerais de Contratos, dentre demais disposições, disciplinam também sobre penalidades aplicáveis, recebimento do objeto contratual, garantias, rescisão, documentação para pagamento de faturas.

5.3. A ordem de serviço deverá ser assinada pelo participante vencedor do certame, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato pela Autoridade Competente do Paranaeducação e correspondente comunicação da Comissão Permanente de Licitação do Paranaeducação.

5.4. Os pagamentos dos serviços executados serão de incumbência do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, observado as Condições Gerais de Contratos nº 08

(Resolução nº 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8572 de 19 de outubro de 2011).

5.5. Os projetos especificados ao encargo integral da contratada, desde que aceitos pelo Paranaeducação, passarão à propriedade do Estado do Paraná, para plena e irrestrita utilização pela Administração Pública, a qualquer tempo, incluindo eventuais modificações, adaptações e outros; a contratada cederá os direitos patrimoniais dos projetos a serem contratados, os quais poderão ser plenamente utilizados pela Administração.

5.6. As Condições Gerais de Contratos, no que não colidirem com o disciplinado na Lei Estadual nº 15.608/07, constituem parte integrante e indissociável deste Convite, independentemente de transcrição ou de qualquer outra formalidade, regendo-se esta licitação e todos os atos conexos pelas normas ali enunciadas.

5.7. A execução do objeto desta licitação será fiscalizada pelo PARANAEDUCAÇÃO e SEED/SUDE/DEPO.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A Comissão de Julgamento da Licitação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da habilitação ou proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.

6.2. As questões omissas e divergências quanto a aspectos desta licitação serão resolvidas de conformidade com a Lei, normas administrativas e, judicialmente, no Foro da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 10 de março de 2016.

JUAREZ ALBERTO DIETRICH
SUPERINTENDENTE DO
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

**ANEXO I
CONVITE Nº 01/2016-PREDUC**

Ao
Serviço Social Autônomo Paranaeducação

Referência: Convite Nº 01/2016-PREDUC

Pela presente, fica designado o(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ a representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, na licitação supra mencionada.

Outorgamos poderes para praticar todos os atos necessários, inclusive acordar, renunciar, discordar transigir, sanear eventuais falhas nos termos do Edital, receber a devolução dos documentos e se compromete a zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço, conforme artigo 32, § 1º, inciso III da Lei Estadual Nº 15.608/07.

_____, em _____ de _____ de _____.

Responsável Legal pela Licitante

Nome:

RG:

Assinatura:

(com firma reconhecida)

Para contato:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

**ANEXO II
CONVITE Nº 01/2016-PREDUC**

Ao

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

OBJETO:

MODELO CARTA-PROPOSTA

A Empresa **XXX**/profissional **XXX**, com sede na cidade de **XXX**, nº **XXX**, CEP: **XXX**, telefone **XXX**, CNPJ ou CPF (no caso de autônomo) **XXX**, (**no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte mencionar tal condição**), propõe ao Serviço Social Autônomo Paranaeducação, a execução do objeto da Licitação supra-referenciada, tudo em conformidade com o Edital, Condições Gerais de Contratos e Elementos Técnicos Instrutores da Licitação.

1. O preço proposto é de R\$ **XXX** (por extenso).

2. O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura dos Envelopes da Licitação.

Se vencedora da licitação, assinará o Contrato Administrativo, na qualidade de representante legal o (a) Sr.(a) **XXX**, portador(a) do CPF nº **XXX** e será responsável técnico pelos serviços o Sr.(a) **XXX**, Título **XXX**, CREA/Nº **XXX** e/ou CAU/Nº **XXX** (indicar o mesmo profissional referido no item **3.0**, subitem **3.6**, alíneas “**b.1**” e “**b.3**” do Convite).

Curitiba, de de 2016.

DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL.

NOME:

RG:

ASSINATURA:

RESPONSÁVEL TÉCNICO.

NOME:

RG: CREA Nº e/ou CAU:

ASSINATURA:

**ANEXO III
CONVITE Nº 01/2016-PREDUC**

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

OBJETO:

A empresa **XXX** declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º. parágrafo 4º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.

Curitiba, de de 2016.

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV
CONVITE Nº 01/2016-PREDUC**

MODELO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

OBJETO:

A empresa **XXX**, inscrita no CNPJ nº **XXX**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **XXX**, portador da Carteira de Identidade nº **XXX** e do CPF nº **XXX**, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 73 da Lei nº 15.608/07 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Curitiba, de de 2016.

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**ANEXO V
CONVITE Nº 01/2016-PREDUC**

MODELO MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.392.034/0001-02, com sede na Rua dos Funcionários, 1323, bairro Cabral em Curitiba-PR, neste ato representado pelo Senhor **Juarez Alberto Dietrich**, Superintendente, RG nº 999.740-7 SSP/PR, CPF nº 183.564.609-30, Senhor **Sidney Hein**, Diretor Técnico, RG nº 333.384-1/PR, CPF nº 165.578.759-49 e pelo Senhor **Sidney Pinheiro Gonçalves**, Diretor Administrativo e Financeiro, RG nº 299.714-2/PR, CPF nº 110.016.749-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, para a execução do contido na Cláusula Primeira.

O presente Contrato será regido pela Lei n.º 15.608/07, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, publicada em 23 de março de 2007, pelas normas gerais da Lei Federal nº 8666/93 e pelas Condições Gerais de Contratos aprovadas pela Resolução nº 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8572 de 19 de outubro de 2011, pelo Edital do Convite Nº 01/2016-PREDUC e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços técnicos referentes à elaboração de projetos executivos e orçamentos para Ampliação do Colégio Estadual Mario de Andrade, situado à Rua Tenente Camargo, nº 345 - bairro Luther King no Município de Francisco Beltrão/PR - CEP 85.605-420, cuja área construída existente aproximada é de 5.338,34 m².

A presente contratação contempla a elaboração dos serviços de arquitetura e engenharia relacionados no Termo de Referência do Convite Nº 01/2016-PREDUC, os quais deverão ser apresentados juntamente com as respectivas RRT's e ART's quitadas, memórias de cálculo, quantitativo de materiais, assim como a Declaração de Liberação do Direito Autoral e do Termo de Responsabilidade para Orçamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor global do presente Contrato é de R\$ **R\$ XXX** (por extenso), preço máximo admitido para os serviços técnicos referentes à elaboração de projetos executivos e orçamentos para Ampliação do Colégio Estadual Mario de Andrade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA:

O prazo de execução dos serviços objeto deste Contrato será de 90 (noventa) dias corridos e a vigência será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, ambos contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento dos serviços será efetuado pelo Serviço Social Autônomo Paranaeducação, sita à Rua dos Funcionários, nº 1.323, bairro Cabral, Curitiba, Paraná, CNPJ nº 02.392.034/0001-02, conforme as regras contidas no subitem **1.4.** e

1.5. do Edital do Convite Nº 01/2016-PREDUC, 5 (cinco) dias úteis após o atesto da Gestora do presente Contrato, observada a Condição Geral Nº 7 - Das Condições Gerais de Contratos do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO:

As despesas do presente Contrato correrão à conta dos recursos próprios do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, gerados pelas receitas decorrentes da execução do Contrato de Gestão, celebrado entre o Governo do Estado do Paraná e o Paranaeducação.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução do presente Contrato será o de empreitada por preço global.

Parágrafo Primeiro: Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com os artigos 113, 114, 115 e 116 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, as Condições Gerais nº 07, item 07.04 e 07.05, das Condições Gerais de Contratos (Resolução nº 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8572 de 19 de outubro de 2011).

Parágrafo Segundo: O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em Lei Nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido nas Condições Gerais de Contratos.

Parágrafo Terceiro: Tal procedimento será admitido se o prazo de execução inicial for inferior a 12 (doze) meses, e após prorrogação, o prazo de execução do objeto do ajuste superar os 12 (doze) meses, em atendimento aos termos do art. 2º da Lei nº. 10.192/2001. Não se admitirá, nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

As Condições Gerais de Contratos, constituem parte integrante e indissociável deste contrato, independentemente de transcrição ou de qualquer outra formalidade, regendo-se esta licitação e todos os atos conexos pelas normas ali enunciadas.

Parágrafo Primeiro: A Carta Convite Nº 01/2016-PREDUC de 24 de março de 2016, protocolo nº 13.919.638-4 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, serão parte integrante do contrato.

Parágrafo Segundo: As Condições Gerais de Contratos, disciplinam sobre os objetivos das próprias Condições Gerais de Contratos, os conceitos básicos, os regimes de execução, os elementos técnicos instrutores, os controles de execução, a qualidade e rendimento, do preço, os pagamentos, as garantias, os prazos, a responsabilidade técnica, a segurança do trabalho, a execução, as alterações contratuais, a inexecução, rescisão e penalidades, o recebimento, a avaliação de desempenho e os recursos administrativos.



PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380
Curitiba Paraná

Parágrafo Terceiro: Os projetos especificados ao encargo integral da contratada, desde que aceitos pelo Serviço Social Autônomo Paranaeducação SEED/SUDE/DEPO, passarão à propriedade do Estado do Paraná, para plena e irrestrita utilização pela Administração Pública, a qualquer tempo, incluindo eventuais modificações, adaptações e outros; a contratada cederá os direitos patrimoniais dos projetos a serem contratados, os quais poderão ser plenamente utilizados pela Administração.

CLAÚSULA OITAVA - DAS DIPOSIÇÕES GERAIS: Quaisquer divergências ou omissões verificadas neste Contrato em relação ao Edital do Convite Nº 01/2016-PREDUC, prevalecerão os termos do referido Edital.

CLAÚSULA NONA - DA GESTORA DO CONTRATO: Fica designada como gestora do presente Contrato a funcionária do Serviço Social Autônomo Paranaeducação Dayelle Karine Frois, Registrada no CREA/PR sob nº 108629/D, RG 7.946.213-6.

CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Curitiba, de _____ de 2016.

Pelo Contratante:

Pela Contratada:

JUAREZ ALBERO DIETRICH
Superintendente

REPRESENTANTE LEGAL
Qualificação

SIDNEY HEIN
Diretor Técnico

SIDNEY PINHEIRO GONÇALVES
Diretor Administrativo e Financeiro

Dayelle Karine Frois
Gestora do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: